



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



EDITAL Nº 01/2016/PROEX

A Universidade Federal de Sergipe (UFS), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), convoca a comunidade da Universidade Federal de Sergipe (UFS) a participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão, edição 2017 (**PIBIX-2017**), modalidade projeto, de acordo com as condições definidas neste edital.

1 OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão (PIBIX) tem como objetivos:

- 1.1 Proporcionar aos alunos, docentes e técnicos administrativos de nível superior a oportunidade de elaboração e execução de propostas de intervenção na sociedade, visando à formação profissional e cidadã por meio do desenvolvimento de projetos de extensão.
- 1.2 Fortalecer o processo de institucionalização da Extensão no âmbito das Unidades Acadêmicas e dos Centros.

2 DEFINIÇÕES

2.1 EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

“A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade.” (Política Nacional de Extensão Universitária, 2012, Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras).

2.2 PROJETO

Projeto é definido como uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivos específicos que cumpram o preceito da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, desenvolvido de forma sistematizada.

3 MODALIDADES

Serão selecionados projetos de extensão propostos pelas Unidades, Órgãos ou Setores da UFS, em duas modalidades:

- 3.1. Novos projetos de extensão propostos para desenvolvimento em 2017.
- 3.2. Projetos já em desenvolvimento apoiados pelo PIBIX 2016 que demandem ampliação e/ou implementação de novas etapas em 2017. Para estes, deixar claro, na justificativa e nas etapas metodológicas, a necessidade da renovação.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Dos Proponentes.

4.1.1 Poderão ser coordenadores os professores ou técnicos administrativos de nível superior que fazem parte do quadro permanente da UFS **e que estejam em efetivo exercício na instituição (professores e técnico administrativos**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



afastados legalmente, por qualquer motivo, não podem coordenar projetos de extensão deste edital).

4.1.2 Para submissão das propostas, os projetos deverão ser previamente aprovados pelas Unidades Acadêmicas de todos os docentes e técnicos administrativos constantes na equipe. **Os projetos só serão avaliados pela PROEX após aprovação de todas as Unidades Acadêmicas envolvidas**

4.1.3 Cada coordenador só poderá ser responsável por um projeto

4.1.4 Cada coordenador poderá requerer, no máximo, 02 (duas) bolsas, cadastradas na forma de planos de trabalho

4.1.5 Planos de Trabalho:

- a) Os planos de trabalho referem-se às atividades que os alunos cadastrados realizarão ao longo do período de vigência da bolsa
- b) Cada plano de trabalho é composto por: período, local, título, objetivos, atividades e cronograma
- c) Cada discente do projeto que for recomendado como bolsista deve ser cadastrado em um único plano de trabalho, que deve elencar todas as atividades que o mesmo realizará durante a execução do projeto
- d) Todos os planos de trabalho, sejam de bolsistas ou voluntários, **obrigatoriamente deverão ter o mesmo período de vigência do projeto: 16/01/2017 e 15/12/2017**
- e) Projetos aprovados e cujos planos de trabalho possuam calendário de execução que não contemplem atividades a serem executadas durante todo período de desenvolvimento do projeto (16/01/2017 a 15/12/2017), terá **a bolsa redistribuída para outro projeto**, obedecendo a ordem de classificação final
- f) Para cada plano de trabalho de aluno bolsista, **poderão** ser cadastrados **(não obrigatório) até 05 planos de trabalho de alunos voluntários**
- g) Projetos que cadastraram somente um plano de trabalho não poderão, após sua aprovação, acrescentar novos planos
- h) Planos de trabalho com títulos e atividades iguais serão desclassificados

4.2 Condições para concessão das bolsas de extensão

4.2.1 Para as bolsas concedidas, poderão ser indicados estudantes que:

- a) Sejam alunos regularmente matriculados em curso de graduação da UFS
- b) Disponham de 20 horas semanais para execução das atividades propostas, quando bolsistas
- c) Disponham de até 10 horas semanais para execução das atividades propostas, quando voluntários
- d) Não acumulem a bolsa de extensão com qualquer outra modalidade de bolsa financiada pela UFS, ou por agências de fomento à pesquisa e à extensão (Resolução nº 30/2005/CONEP), sob pena de ressarcimento das verbas recebidas em duplicidade
- e) Ao realizarem atividades de estágio “não-obrigatório”, o cômputo total das atividades (bolsa mais estágio) não ultrapassar **30 horas**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



- f) Não tenham excedido o prazo de 24 meses como bolsista no PIBIX ou em outro projeto de extensão (Resolução nº 30/2005/CONEP e Decreto 7416/2010/Presidência da República)
 - g) Não tenham sido excluídos anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório
- 4.2.2 A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS
- 4.2.3 A bolsa do discente será cancelada
- a) por desistência do estudante
 - b) a pedido do coordenador do projeto
 - c) por não cumprimento das exigências do PIBIX-UFS, em conformidade com o presente edital
 - d) por trancamento, dispensa de matrícula ou mudança de curso
 - e) por **não estar matriculado em disciplinas**, no período de vigência da bolsa
 - f) por conclusão de curso
 - g) quando o aluno completar **24 meses** na condição de bolsista, independente do projeto
- 4.2.4 Compromissos do aluno bolsista ou voluntário
- a) Estar com matrícula ativa em curso de graduação (presencial ou a distância)
 - b) Fazer referência à condição de aluno participante, como bolsista ou voluntário, no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Extensão da UFS, nas publicações e trabalhos produzidos no âmbito de realização dos respectivos projetos
 - c) Apresentar, no Encontro de Iniciação à Extensão, ou congênere, trabalho referente às atividades realizadas relacionadas ao seu Plano de Trabalho sob pena de devolução dos valores corrigidos recebidos durante a vigência da bolsa
 - d) Submeter relatórios parcial e final ao coordenador do projeto via SIGAA
 - e) Manter atualizados os seus dados cadastrais (inclusive dados bancários) no SIGAA
 - f) Devolver à UFS, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, em caso de cancelamento da sua concessão
 - g) Dar anuência do Termo de Compromisso de aluno bolsista ou voluntário, disponibilizado no SIGAA, entre 01 e 30 de outubro de 2016. O descumprimento dessa exigência implicará na sua exclusão do processo de seleção

5 DIRETRIZES

5.1 As propostas serão avaliadas considerando as seguintes diretrizes:

5.1.1 Natureza acadêmica:

INDISSOCIABILIDADE ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – caracterizada pela integração da ação extensionista à formação técnica e cidadã do estudante e à produção/difusão de novos conhecimentos e metodologias



INTERDISCIPLINARIDADE - caracterizada por integração recíproca entre várias disciplinas e campos de conhecimento, interação de modelos e conceitos complementares, além da convergência de instrumentos e técnicas para uma consistência teórica e operacional que estruture o trabalho coletivo

IMPACTO NA FORMAÇÃO DO ESTUDANTE – caracterizado pela contribuição à formação técnico-científica, pessoal e social do estudante, com possibilidade de aproveitamento de créditos pelos graduandos, na forma de atividade complementar como espaço de flexibilização curricular

CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE PUBLICAÇÕES E OUTROS PRODUTOS ACADÊMICOS – caracterizada pela elaboração de artigos, livros, capítulos, cartilhas, teses, monografias, vídeos, CDs, *softwares*, entre outros, que instrumentalizem ou que sejam resultantes das ações dos projetos

PLANO(S) DE TRABALHO – plano de trabalho INDIVIDUAL, contendo as atividades que serão desenvolvidas por cada discente no período de realização do projeto.

5.1.2 Relação com a sociedade:

IMPACTO SOCIAL - ação transformadora sobre os problemas sociais com intervenção direta na sociedade; contribuição à inclusão de grupos sociais e ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento; ampliação de oportunidades educacionais e do acesso a processos de formação e qualificação; contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local, regional e nacional

RELAÇÃO DIALÓGICA COM A SOCIEDADE - interação do conhecimento acumulado nas instituições e nas organizações da sociedade; desenvolvimento de parcerias institucionais internas e externas à universidade

5.2 As propostas deverão explicitar:

- a) A fundamentação conceitual e metodológica
- b) A adequação da metodologia aos objetivos e como serão desenvolvidas as atividades dentro do cronograma de execução
- c) A proposta didático-pedagógica do projeto
- d) O processo e os indicadores de avaliação, evidenciando os resultados esperados
- e) A equipe responsável pela realização das atividades. No caso de profissionais de instituições externas, apresentar declaração formalizando a parceria assinada pelo dirigente ou representante legal (utilizar a tela “anexar arquivo”)
- f) A(s) área(s) temática(s) em que se classifica(m), conforme relação a seguir:
 1. Comunicação
 2. Cultura
 3. Direitos humanos e justiça
 4. Educação
 5. Meio ambiente
 6. Saúde
 7. Tecnologia e produção
 8. Trabalho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



6 RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

6.1 No âmbito desse edital serão comprometidos recursos financeiros para o pagamento de bolsas de extensão destinadas a estudantes de graduação da UFS, com vigência no período de 16 de janeiro a 15 de dezembro de 2017

- a) Serão 230 bolsas destinadas à modalidade Projetos
- b) Conforme Resolução nº 012/2013/CD, o valor atual da bolsa de extensão é de R\$ 400,00

6.2 Os projetos deverão ter contrapartida da(s) Unidade(s), dos Centros (quando for o caso) e/ou instituições envolvidas, sob a forma de apoio operacional e de infraestrutura

7 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As submissões das propostas ocorrerão no período de 18 de abril a 20 de maio de 2016 e deverão ser feitas exclusivamente em formulário eletrônico do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA (www.sigaa.ufs.br), no menu “Portal docente > Extensão > ações de extensão > submeter nova proposta > Projeto”. No cadastramento da proposta de Projeto, os coordenadores deverão utilizar, preferencialmente, os navegadores Mozilla Firefox ou Chrome

7.2 Serão consideradas as propostas que cumprirem as seguintes condições:

- a) O coordenador não estiver com algum relatório de ação de extensão pendente
- b) Tiverem sido completamente submetidas, conforme tabela do item 13 – CRONOGRAMA, devendo-se atentar para as seguintes etapas:
 - i. Adequado preenchimento do item “Dados Gerais da Ação”, devendo-se observar que, no item “**natureza do financiamento**”, o coordenador **deve marcar** que se trata de **financiamento interno**, selecionando, em seguida, a opção “**Edital PIBIX 2017**”, inclusive com a quantidade de bolsas necessárias, não excedendo o máximo de duas bolsas por projeto
 - ii. Preenchimento de todos os itens do tópico “Dados do projeto”, quais sejam, resumo, justificativa, metodologia e referências
 - iii. Preenchimento dos quatro passos do item “objetivos e resultados esperados”
 - iv. Adição de todos os membros da equipe, devendo-se atentar que cada participante necessitará da anuência de seu Departamento/Núcleo de origem
 - v. Preenchimento adequado de todos os tópicos dos planos de trabalho necessários para o adequado funcionamento do projeto
 - vi. Anexação dos arquivos que complementarem o projeto (opcional)
 - vii. Anexação das fotos (opcional e recomendado para pedidos de renovação)
 - viii. Verificação, por parte do coordenador, de que todas as etapas estão adequadamente preenchidas antes da submissão da proposta à aprovação do(s) Departamento(s)/Núcleo(s)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



7.3 Nos projetos que envolvam a participação de outros órgãos, entidades ou instituições externas à UFS, **deverá ser anexada declaração, assinada pelo dirigente ou representante legal das respectivas entidades, instituições ou órgãos (utilizar a tela “anexar arquivo”)**

7.4 Projetos idênticos (conteúdo) serão desclassificados pelo Comitê de Extensão

8 PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão avaliadas de acordo com as áreas temáticas mencionadas no item 5.2, alínea “f” deste edital. Os avaliadores não poderão pontuar propostas originadas da sua unidade de lotação

8.2 Caberá aos avaliadores:

a) Avaliar, pontuar e emitir parecer sobre os projetos

b) Julgar o mérito das propostas, considerando os seguintes critérios:

Nº	Quesitos	Nota (1 a 10)	Peso
01	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a objetivos		0,5
02	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere à justificativa		0,5
03	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere à fundamentação teórico metodológica		0,5
04	Caráter interdisciplinar da proposta (capacidade de articulação com outros ou Departamentos/Núcleos/Setores da UFS)		1,0
05	Articulação com o ensino e pesquisa		0,5
06	Relevância social da proposta para a comunidade atendida		1,0
07	Resultados esperados		0,5
08	Impactos sociais do projeto para a sociedade (comunidade externa/público beneficiado)		1,0
09	Evidência de ações concretas na comunidade		1,0
10	Existência de público externo à UFS no desenvolvimento do Projeto		1,0
11	Estabelecimento de parcerias externas à UFS		0,5
12	Adequação das etapas aos objetivos e ao cronograma proposto		0,5
13	Impactos na formação profissional dos discentes		0,5
14	Planos de trabalho*		1,0

* Os planos de trabalhos devem ser diferentes e individuais

8.3 Cada proposta deverá ser julgada por dois avaliadores *ad hoc*. A nota de cada avaliador consistirá na média ponderada dos critérios de avaliação

8.4 A nota final dos projetos consistirá na média aritmética das notas dos dois avaliadores



8.5 No caso das notas dos dois avaliadores de um projeto apresentarem disparidade igual ou superior a 05 (cinco) pontos, um terceiro avaliador o examinará, sendo eliminada do sistema a menor das três notas

a) No caso de reprovação do projeto pelo terceiro avaliador, prevalecerão as duas notas auferidas inicialmente

8.6 Os projetos que obtiverem nota final inferior a 7,0 (sete vírgula zero) serão desclassificados

8.7 No caso de empate na nota final dos projetos aprovados, a determinação da ordem de classificação será pela sequência da maior pontuação obtida nos quesitos 09, 10, 08 e 04 da tabela do subitem 8.2, alínea "b" deste edital. Persistindo o empate, a análise caberá ao Comitê de Extensão

8.8 Os projetos poderão ser aprovados sem recursos ou aprovados com recursos

a) Para os projetos **aprovados sem recursos**, não será distribuída bolsa, mas, caso os coordenadores tenham interesse em executá-los, poderão inserir até 05 (cinco) alunos voluntários, conforme quantidade de planos de trabalho cadastrados. Para tanto, o coordenador deverá entrar em contato com a PROEX

b) Para os projetos **aprovados com recursos**, será concedida 01 (uma) bolsa de extensão, de acordo com a ordem final de classificação das propostas, para cada projeto aprovado, dentro do limite de bolsas estabelecido neste edital

c) Na hipótese do número de bolsas a serem concedidas ser superior à quantidade de projetos aprovados, o excedente será redistribuído entre os projetos aprovados, de acordo com a ordem de classificação, desde que tenham solicitado a alocação de 02 (duas) bolsas **e existam planos de trabalho cadastrados no projeto**

d) O coordenador, com projeto classificado, que tenha solicitado mais de uma bolsa, porém tenha cadastrado somente um plano de trabalho, não terá direito à concessão de uma segunda, no caso de realocação de bolsas

e) Caso os planos de trabalho não estejam cadastrados com as datas de execução do projeto (16/01/2017 a 15/12/2017), a bolsa concedida será redistribuída para o projeto imediatamente seguinte na classificação geral

9 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado dos projetos pré-classificados será divulgado no *website* da UFS, www.ufs.br, no dia 05 de setembro de 2016, obedecendo-se a ordem alfabética destes. **Neste momento ainda não serão definidas as bolsas.** Essa definição só será realizada quando do resultado final

9.2 Os coordenadores podem ter acesso aos pareceres e notas dos avaliadores através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA): **portal docente > extensão > ações de extensão > listar minhas ações**

9.3 No caso de recursos que versem sobre a reavaliação de notas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



- a) O Comitê de Extensão é soberano na emissão da nota final, podendo esta ser aumentada, diminuída ou mantida
 - b) Os recursos serão julgados pelo Comitê de Extensão e devem ser interpostos no período de 05 a 08 de setembro de 2016, através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA): **Portal docente > extensão > ações de extensão > solicitar reconsideração de avaliação**
 - c) No caso de revisão de notas, os recursos deverão ser fundamentados preferencialmente na tabela constante no item 8.2, alínea “b”
- 9.4 Os coordenadores, no dia 26 de setembro de 2016, terão acesso aos pareceres referentes à interposição dos recursos através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA): **Portal docente > extensão > ações de extensão > listar minhas ações**
- 9.5 O resultado final dos projetos será divulgado no dia 30 de setembro de 2016 no *website* da UFS, www.ufs.br, obedecendo a ordem de classificação destes.
- 9.6 Os coordenadores que tiverem seus projetos classificados, após o **resultado final**, deverão realizar a seleção dos alunos bolsistas e voluntários e realizar cadastro dos mesmos no SIGAA entre 01 a 30 de outubro de 2016: **portal docente > extensão > ações de Extensão > meus planos de trabalho**
- a) O coordenador deverá dar anuência nos termos de compromisso dos alunos bolsistas ou voluntários entre 01 e 30 de outubro de 2016. **O descumprimento dessa exigência implicará na exclusão da(s) bolsa(s) dedicada(s) a esse Projeto**
 - b) Os alunos bolsistas e voluntários deverão dar anuência no Termo de Compromisso através do caminho: **portal docente > Extensão > meus planos de trabalho**
 - c) Caso o coordenador não insira o bolsista neste período, a bolsa será redistribuída para o projeto imediatamente subsequente (classificação geral de aprovados) que contenha plano de trabalho cadastrado sem bolsa
 - d) O discente que não der anuência ao termo no prazo estabelecido, perderá o direito a participar desta bolsa, devendo a mesma ser realocada pelo coordenador
 - e) Os coordenadores deverão estabelecer e comunicar aos alunos interessados os critérios de seleção dos candidatos aos seus projetos de extensão, podendo adotar critérios com Média Geral Ponderada (MGP), Índice de Regularidade (IR), dentre outros que considere pertinentes para avaliar a capacidade do aluno na execução do Plano de Trabalho proposto

10 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS PELO COORDENADOR

- a) O coordenador deverá encaminhar via SIGAA os relatórios parcial e final do projeto sob sua responsabilidade, respeitando os prazos estabelecidos neste edital



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



- b) Projetos do ano anterior que, até a data de início, ainda não estiverem concluídos no SIGAA perderão a concessão de bolsa, sendo esta remanejada para o projeto que atenda às exigências para a redistribuição da bolsa
- c) Será admitida a substituição de aluno bolsista ou voluntário, no decorrer da execução do projeto. Em tal situação, o coordenador deve:
 - i. comunicar por escrito à PROEX, informando a justificativa do desligamento, a data de término do período do aluno que está sendo desligado e a data de início do novo aluno participante;
 - ii. aguardar a abertura de novo prazo de cadastramento de bolsista no SIGAA
 - iii. orientar ao aluno substituto a demonstrar interesse pela bolsa no SIGAA (**Portal Discente > bolsas > bolsas de extensão**)
 - iv. efetuar a substituição do aluno no SIGAA: (**Portal Docente > extensão > Plano de trabalho > Listar meus planos de trabalho > indicar/substituir discente**). Após este processo o discente deverá dar anuência e aceitar o plano de trabalho: **Portal discente > Extensão > Meus planos de trabalho**
- d) Durante o período de execução do projeto aprovado no edital PIBIX, o coordenador e/ou o coordenador adjunto (se houver) deverá(ão) estar disponíveis para prestar informações, a qualquer momento.
- e) O coordenador deverá assegurar que, nas publicações resultantes das atividades do projeto, será feita referência ao apoio concedido pela PIBIX/PROEX/ UFS
- f) A Pró-Reitoria de Extensão poderá solicitar parecer a um consultor *ad hoc* sobre o Relatório Final de atividades apresentado pelo coordenador. A aprovação ou não do relatório será considerada por ocasião da solicitação de novas bolsas de extensão
- g) O descumprimento das obrigações estabelecidas nesse edital, por parte do coordenador do projeto, levará à exclusão do mesmo do processo de seleção em futuros editais PIBIX. (Ver item “h” das disposições finais)

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Não serão analisados projetos enviados fora do prazo, ou que estiverem sem a documentação exigida nos itens 5.2, alínea “e”, e 7.3
- b) A PROEX se reserva o direito de reajustar o número de bolsas durante a execução dos projetos, tendo como base a análise decorrente do acompanhamento técnico dos mesmos, devendo os coordenadores ser avisados com antecedência mínima de 30 dias
- c) A frequência mensal deve ser informada pelo coordenador do projeto pelo e-mail, pibix.proex@gmail.com, até o dia 14 de cada mês. O valor pago será proporcional ao número de dias informados pelo coordenador, ou seja, o aluno só receberá a bolsa integral se a sua frequência for integral (30 dias)
- d) No caso de interrupção das atividades do projeto, as bolsas serão canceladas. Neste caso, o coordenador deverá fazer uma comunicação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



- por escrito à PROEX com as devidas justificativas, sendo a bolsa redistribuída para outro projeto conforme critérios de redistribuição de bolsas adotados pela PROEX
- e) O coordenador e coordenador adjunto do projeto deverão atuar como avaliador *ad hoc* sempre que solicitado pela PROEX
 - f) Os coordenadores dos projetos com bolsas relativas ao PIBIX 2016 deverão enviar o relatório final, no período estipulado pelo Edital do PIBIX 2016. O descumprimento dessa exigência implicará negativamente na avaliação de novos projetos de extensão e no cancelamento da bolsa referente ao edital PIBIX 2017
 - g) O coordenador que não entregar o relatório parcial na data estabelecida no cronograma deste edital terá **a bolsa do discente suspensa até 30 dias e cancelada após este período** (durante o período de vigência deste edital)
 - h) Os projetos que forem cancelados ou encerrados antes do prazo terão suas bolsas remanejadas conforme classificação final do Edital PIBIX 2016
 - i) Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê de Extensão

13 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	18 de abril de 2016
Inscrição dos Projetos e cadastro dos Planos de Trabalho via SIGAA (www.sigaa.ufs.br). Portal Docente > extensão > ações de extensão > submeter proposta > submeter nova proposta	18 de abril a 20 de maio de 2016
Homologação das chefias via SIGAA (www.sigaa.ufs.br) Portal docente > Chefia > Autorizações > Autorizar ações de extensão	18 de abril a 23 de maio de 2016
Análise dos projetos pelos consultores Ad Hoc.	06 de junho a 12 de agosto de 2016
Conferência e avaliação interna	13 de agosto a 02 de setembro de 2016
Divulgação dos projetos pré-classificados site da UFS (www.ufs.br)	05 de setembro de 2016
Interposição de recursos via SIGAA (www.sigaa.ufs.br) Portal docente > Extensão > Solicitar reconsideração de avaliação	05 a 08 de setembro de 2016
Análise dos pedidos de recursos pelo Comitê de Extensão	12 a 23 de setembro de 2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



Acesso aos pareceres referentes à interposição dos recursos via SIGAA: Portal docente > extensão > ações de extensão > listar minhas ações	26 de setembro de 2016
Divulgação do resultado final site da UFS (www.ufs.br)	30 de setembro de 2016
Período para os alunos interessados demonstrarem interesse nos projetos no SIGAA Portal Discente > Bolsas > Oportunidade de bolsas > extensão > Selecionar o projeto de interesse (atentar para o ano de execução)	01 a 30 de outubro de 2016
Seleção dos alunos bolsistas e voluntários pelo coordenador Portal Docente > Extensão > Planos de trabalho > Listar meus planos de trabalho	
Anuência nos Termos de Compromisso e seleção dos bolsistas e voluntários pelos coordenadores via SIGAA (www.sigaa.ufs.br). Portal Docente > Extensão > Planos de trabalho > Listar meus planos de trabalho	
Anuência nos Termos de Compromisso (alunos bolsistas e voluntários) via SIGAA Portal discente > Planos de trabalho > Listar meus planos	
Início do Projeto*	16 de janeiro de 2017
Término do Projeto	15 de dezembro de 2017
Envio do relatório parcial do Coordenador via SIGAA (www.sigaa.ufs.br)	17 a 21 de julho de 2017
Envio do relatório final do Coordenador via SIGAA (www.sigaa.ufs.br)	18 a 22 de dezembro de 2017

*OBS.: no dia 16 de janeiro de 2017 o projeto entrará automaticamente em execução

14 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por meio da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX/UFS - Prédio da Reitoria – Piso Superior – Sala do PIBIX – Campus São Cristóvão, telefone: (79) 2105-6572, e-mails: pibix.proex@gmail.com, cecac.proex@ufs.br

São Cristóvão, 15 de abril de 2016.

Profa. Dra. Maria da Conceição Almeida Vasconcelos
Pró-Reitora de Extensão